

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CAIO CORRÊA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**BRUNO BARBOSA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO-AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de recarga de toner, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Saúde do Município de Três Rios/RJ.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29 de maio de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h30min.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Rosane Maria Marques de Andrade

Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA 90003/2024

PROCESSO N° 3028/2024

OBJETO: Execução de obra de construção de contenção e reforma da pavimentação e rede de esgoto existente na Rua Uberlândio Gomes da Silva, localizada no Bairro Ladeira das Palmeiras - Três Rios/RJ.

Em 22 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 3028/2024, Concorrência n° 90003/2024.

ADJUDICADO PARA:

SW CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 51.655.054/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$ 685.100,60(seiscentos e oitenta e cinco mil e cem reais e sessenta centavos)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Fica designado ao servidor LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANA DE CASTRO, Secretário de Transporte e Mobilidade, matrícula 120.014, a partir de 01 de maio de 2024, para exercer as funções de GESTOR no Contrato n° 027/2020, referente ao fornecimento de impressoras multifuncionais.

Fica designado ao servidor DOUGLAS REIS LIMA, Guarda Municipal, matrícula 111.770, a partir de 01 de maio de 2024, para exercer as funções de FISCAL no Contrato n° 027/2020, referente ao fornecimento de impressoras multifuncionais.

Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro – Secretário de Transporte e Mobilidade.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA 90004/2024

PROCESSO Nº 19712/2023

OBJETO: Execução de obra de construção da Praça Cecília e Praça K, Morada do Sol – Vila Isabel.

Em 24 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo nº 19712/2023, Concorrência nº 90004/2024.

ADJUDICADO PARA:

SW CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 51.655.054/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$ 369.454,21 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)

CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO: 537/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de serviços comuns de gerenciamento de solução de pagamento e prestação de contas do programa Cartão Educação.

CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 20.895.286/0001-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 889.250,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência a contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

TERMO ADITIVO Nº 007/21-002

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 3796/2021

CONTRATADA: ESPÓLIO DE VICENTE MACHADO DA FONSECA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Conceição, nº 98, Centro, Três Rios/RJ.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a partir de 06/04/2023 a 05/07/2024

DATA: 04/04/2024

TERMO ADITIVO Nº 006/21-003

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 3682/2021

CONTRATADA: NILCÉIA ARAUJO AREAS

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rua São José, nº 1236, casa 01 e 02, Triângulo, Três Rios/RJ, destinado a Unidade Básica de Saúde do Triângulo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2024 a 05/04/2025

DATA: 05/04/2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5161 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

***Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.659.511,31 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.659.511,31 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), referentes ao Convênio Transfere.Gov.BR nº 941541/2023 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Três Rios-RJ, com a finalidade de melhorar o atendimento das demandas aos cidadãos nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres em todo território municipal, tendo como objeto a aquisição de veículos e equipamentos, com instalação para órgão de proteção e defesa civil municipal.

**Art. 2º** - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente a ação: "CONVÊNIO TRANSFERE.GOV.BR Nº 941541/2023", abaixo discriminada:

**02.01.20 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA**

00.06 – Segurança Pública

00.00.182 – Defesa Civil

00.00.000.2005 – Gestão da Segurança Pública de Ordem Pública

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

00.000.0000.1417 – Convênio Transfere.Gov.BR nº 941541/2023

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 30.302,31

Fonte de Recurso: 1.704.000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 1.629.209.00 (Um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e nove reais), decorrentes do Convênio Transfere.Gov.BR nº 941541/2023;
2. R\$ 30.302,31 (trinta mil, trezentos e dois reais e trinta e um centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor     |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------|
| 02.01.20             | 04.122.2005.2001       | 4.4.90.52.00        | 1.704.000        | 30.302,31 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5162 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

***Autoriza a inclusão no orçamento vigente  
do Município de Três Rios de Crédito  
Adicional Especial no valor de  
R\$ 111.253,00 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 111.253,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta e três reais), para formação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, Lei nº 5.015 de 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente a ação: "FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP", abaixo discriminada:

**02.01.20 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA**

00.06 – Segurança Pública

00.00.122 – Administração Geral

00.00.000.2005 – Gestão da Segurança Pública de Ordem Pública

00.000.0000.2300 – Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 111.253,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000 – Outros Recursos Não Vinculados

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo são decorrentes da receita arrecadada do Leilão de Bens Inservíveis da Prefeitura de Três Rios, em conformidade ao inciso IV do Art. 6º da Lei Municipal nº 5.015 de 31 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5.163 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

***Institui como área do conhecimento a ser  
introduzida nas escolas municipais  
conteúdos de "Empreendedorismo" e  
"Noções de Direito e Cidadania" e dá  
outras providências.***

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO  
OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI:***

***Art. 1º*** - Ficam instituídos como temas obrigatórios a serem abordados nas escolas municipais do ensino fundamental a partir do 6º ano, os conteúdos de empreendedorismo e noções de direito e cidadania.

***Art. 2º*** - As aulas deverão apresentar abordagem específica para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento cognitivo e o ritmo de aprendizado dos alunos.

***Art. 3º*** - Os profissionais que lecionarão sobre o tema "Empreendedorismo" deverão ter comprovada atuação em atividades relacionadas ao empreendedorismo ou graduados em áreas correlatas.

***§ 1º*** - É considerado atuação em atividades relacionadas ao empreendedorismo, para os fins dessa Lei, o preenchimento de quaisquer dos quesitos:

- a)** Ter fundado, participado ativamente da fundação ou dirigido empresa com conceito inovador no mercado;
- b)** Ter desenvolvido iniciativa inovadora no campo do empreendedorismo social;

Página 1 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

- c) Ter atuado em empresa paraestatal que facilita o desenvolvimento ou atua no incentivo ao empreendedorismo;
- d) Ter desenvolvido ou contribuído no desenvolvimento de metodologia do ensino de empreendedorismo;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa que facilita o desenvolvimento ou atua no incentivo ao empreendedorismo.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com instituição privada para fornecimento de material e profissionais para implementação de conteúdo de "Empreendedorismo".

**Art. 4º** - Os profissionais que lecionarão sobre o tema "Noções de Direito e Cidadania" deverão ser graduados em Direito, com título de instituição reconhecida pelo MEC com a respectiva aprovação na Ordem dos Advogados do Brasil e pós-graduação.

**§ 1º** - Obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pela 14ª Subseção da Seccional do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, coordenado e fiscalizado por meio de sua comissão específica.

**§ 2º** - Deverão ser observadas as particularidades regionais e demandas específicas de cada unidade estudantil, as orientações gerais tratadas nesta Lei, bem como a faixa etária dos alunos ao deliberar sobre os conteúdos programáticos.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

**§ 3º** - Os planos de cursos nas escolas poderão ter como conteúdo mínimo os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil, noções de Direitos e Garantias Fundamentais, Direitos Humanos, Direito Civil, Direito Penal, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos Políticos e Sociais, de Direito Constitucional e Eleitoral, de Organização político-administrativa dos entes federados, Educação Ambiental, Direito do Consumidor, Direitos do Trabalhador, Lei Maria da Penha, formas de acesso do cidadão à justiça, formação ética, social e política do cidadão, sobre a compreensão do exercício da cidadania e dos valores éticos em que se fundamentam a sociedade e sobre riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e sua prevenção.

**§ 4º** - A 14ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com o Programa Direito na Escola – Dne, produzirá e fornecerá materiais técnicos e didáticos, que servirão como conteúdo mínimo no ensino das noções de direito nas escolas municipais de Três Rios através de TCT – Termo de Cooperação Técnica – a ser firmado com o Poder Executivo Municipal.

**§ 5º** - Na hipótese de a Ordem dos Advogados do Brasil, por liberalidade, deixar de executar o Programa Direito na Escola, as incumbências descritas neste artigo poderão ser de responsabilidade de instituição sem fins lucrativos, executora do programa à época, composta por corpo profissional capacitado, para que não haja prejuízo de atendimento técnico ao Município, desde que não implique em custos ao erário.

**Art. 5º** - É vedado a estes profissionais promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Página 3 de 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Parágrafo Único** – O profissional poderá ser responsabilizado, nos termos da lei, por atos e manifestações que extrapolem o exercício da docência, respeitada a liberdade de cátedra, por ser imprescindível e inerente à profissão de professor.

**Art. 6º** - A forma e recursos para a contratação dos professores, tutores, estagiários e material didático, deverão ser estabelecidos e regulamentados por ato do chefe do Poder Executivo, incluindo, mas não se limitando, a nomeação, processo seletivo ou concurso público de provas e títulos e, observará, a remuneração média dos demais profissionais da educação.

**§ 1º** - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre a escola e os profissionais para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta Lei.

**§ 2º** - Os contratos firmados com voluntários terão preferência sobre os onerosos, observados os requisitos para a contratação dos art. 3º, § 1º e art. 4º, § 1º desta Lei, considerando os regulamentos da instituição de ensino e da Secretaria de Educação.

**§ 3º** - O chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, poderá estabelecer, respeitado o constante nos artigos 3º, § 1º e 4º, § 1º, forma de contratação direta.

**Art. 7º** - Fica autorizado o Município a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta Lei, mediante a utilização de recursos e dotações orçamentárias próprias, criadas se inexistentes, e suplementadas se necessário.

Página 4 de 5

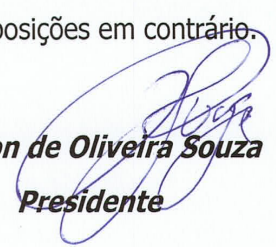


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 8º** - Esta Lei só vincula as escolas municipais, sendo facultadas às escolas privadas, realizar as aulas de Direito e Empreendedorismo, em quaisquer modalidades de contrato.

**Art. 9º** - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

**Art. 10** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Robson de Oliveira Souza**  
**Presidente**

Autoria: **Vereadora Beatriz Retto Bogossian**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5164 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

***Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a reforma e melhorias no sistema de tratamento de água da área industrial, localizado na Rodovia Lúcio Meira, BR 393.

**Art. 2º** - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criada no orçamento vigente a ação: "REFORMA E MELHORIAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁREA INDUSTRIAL" abaixo discriminada:

**02.05.17 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI**

00.17 – Saneamento

00.00.512 – Saneamento Básico Urbano

00.00.000.2022 – SAAETRI Centenário – Água e Saneamento Qualidade de Vida para Todos

00.00.000.0000.1910 – Reforma e Melhorias no Sistema de Tratamento de Água da Área Industrial



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.700.000,00

Fonte de Recurso: 1.704.000 – Transferências da União Referentes a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da anulação da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$    |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 02.01.07             | 15.452.2010.1028       | 3.3.90.39.00        | 1.704.000        | 1.700.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5165 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

***Denomina Aquário Municipal e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominado Aquário Municipal ***EDSON MEDICI (CHELECO)***, o aquário localizado no horto municipal - centro.

***Art. 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Joacir Barbaglio Pereira***  
***Prefeito***

Autoria: ***Vereador Gustavo Cerqueira de Carvalho***





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5166 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

***Altera o artigo 1º da Lei nº 5.103/2023 e  
dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º  
da Lei nº 5.103, de 21 de julho de 2023:***

***"Art. 1º - Fica denominada Rua Ercília Navarro  
Chimelli, logradouro conhecido como Rua dos Ipês, segunda entrada  
do Bairro Purys, medindo 860 metros de comprimento e 07 metros de  
largura – Bairro Purys."***

***Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.***

***Joacir Barboglio Pereira***  
***Prefeito***

**Autoria: Vereador Jonas Mascarenhas Macedo**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5167 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

***Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.712.564,38 e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.712.564,38 (dois milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referentes ao Contrato de Repasse nº 915708/2021 do Ministério do Desenvolvimento Social – Proposta nº 29213/2021, destinados as obras de pavimentação em diversas ruas do centro de Três Rios.

***Art. 2º*** - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criado no Orçamento vigente a ação: "PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE TRÊS RIOS – PROPOSTA Nº 029913", abaixo discriminada:

**02.01.08 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**

00.15 – Urbanismo

00.00.451 – Infraestrutura Urbana

00.00.000.2018 – Gestão de Políticas Integradas de Infraestrutura Urbana

00.00.000.0000.1409 – Pavimentação de Diversas Ruas do Centro de Três

Rios – Proposta nº 029913/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.912.356,00

Fonte de Recurso: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios a Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 800.208,38

Fonte de Recurso: 1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 2.712.564,38 (dois milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), decorrentes de repasse através dos Ministério das Cidades, Proposta nº 029213/2021;
2. R\$ 800.208,38 (oitocentos mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$  |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------|------------|
| 02.01.08             | 15.451.2018.1878       | 4.4.90.51.00        | 1.704.000        | 800.208,28 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prefeito**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5168 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

***Abre Crédito Adicional Suplementar no  
orçamento vigente do Município, no valor  
de R\$ 387.679,73 e dá outras  
providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.679,73 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Transferência Fundo a Fundo, Bloco de Custeio, Grupo Gestão do SUS, decorrente da Portaria GM/MS nº 3.416 de 25 de março de 2024, referente – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento do Município conforme dotação abaixo discriminada:

**10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2.260 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros,  
Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ**

### **Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:**

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 206.542,83

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.3.50.11.00 – Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos–R\$ 162.686,02

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.3.60.11.00 – Transf. a Instit. Privadas Com Fins Lucrativos – R\$ 18.450,88

Fonte de Recurso STN – 1.605.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

  
**Joacir Barboglio Pereira**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5169 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

***Denomina Praça Maria José Ferreira dos Santos (Dona Zezé), e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º - Fica denominada PRAÇA MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS "DONA ZEZÉ", a Praça localizada na Rua Pedro Assis Amaral, na Jaqueira, Bairro Vila Isabel.***

***Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.***

***Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.***

***Joacir Barbados Pereira***  
***Prefeito***





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5170 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

***Denomina Quadra de Esportes Celmo Francisquini da Silva, e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica denominada ***QUADRA DE ESPORTES CELMO FRANCISQUINI DA SILVA***, a Quadra de Esportes localizada na Rua Pedro Assis Amaral, na Jaqueira, Bairro Vila Isabel.

***Art. 2º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

***Joacir Barboglio Pereira***  
***Prefeito***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5171 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*Institui no Calendário Oficial do  
Município de Três Rios a Festa de Maio no  
Distrito de Bemposta e dá outras  
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial do  
Município de Três Rios a Festa de Maio no Distrito de Bemposta a ser celebrada,  
anualmente, na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado  
a adotar as medidas cabíveis para promover ações que colaborem com a  
efetivação e realização da Festa de Maio, em consonância com os princípios da  
valorização da cultura local e do turismo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
**Prereito**

DECRETO Nº 7.229, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do artigo que menciona, prorroga o prazo da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de desempenho do encargo conferido aos servidores designados para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto n.º 7.076, de 26 de julho de 2023, que passará a vigorar da seguinte forma.

“Art. 1º. Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro, instituída pelo artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 7.009/2023, os servidores abaixo relacionados:  
 I – Presidente: Roberto Carvalho Pitzer, matrícula n.º 111.1143;  
 II – Vice-Presidente: Daniele Santos Cordeiro, matrícula n.º 124.3071;  
 III – Secretária: lasmin Henrique Dias, matrícula n.º 111.1890;  
 IV – Membro: Francislene Abreu de Souza, matrícula n.º 111.969;  
 V – Membro: Andréa Stefani Montes, matrícula n.º 112.278;  
 VI – Membro: Guilherme D’Addazio Pimentel, matrícula n.º 124.3160;  
 VII – Membro: Jaider dos Santos Costa, matrícula n.º 112.1703.” (NR)

Art. 2º Fica prorrogado, por mais 10 (dez) meses, o encargo conferido aos servidores designados a comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Financeiro por meio do artigo 4º, do Decreto n.º 7.076, de 26 de julho de 2023.

§1º Fica prorrogada, pelo prazo indicado no caput do presente artigo, a concessão da gratificação prevista no Decreto n.º 7.076, de 26 de julho de 2023, artigo 6º, caput e parágrafo único.

§2º Fica estabelecida a possibilidade de novas prorrogações, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 23 de maio de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira  
 Prefeito

DECRETO Nº 7.230, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão do Plano de Ação Intersetorial de Habitação para a Rua Santos Dumont, no bairro Mirante Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações estruturantes de habitação, elaborando um plano de ação, mitigando e comunicando sobre os eventuais riscos aos quais está submetida a Comunidade do bairro Mirante Sul na localidade da Rua Santos Dumont.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Plano de Ação Intersetorial de Habitação para a Rua Santos Dumont, no bairro Mirante Sul.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:  
 I – Representantes da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação:  
 a) Ricardo da Silva Monteiro;  
 b) Leonardo Romano Martins Bastos.  
 II – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:  
 a) Anderson Antônio da Silva;  
 b) Douglas dos Santos Barbosa.  
 III – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:  
 a) Pedro Henrique Brasil;  
 b) Daniela Curdy de Carvalho Souza.  
 IV – Representantes da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança:  
 a) Rogério da Silva Chagas;  
 b) Clécio Wander Coelho.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições e finalidade de promover ações estruturantes de habitação, mitigação e comunicação do risco a que está submetida a população da Comunidade do Mirante Sul na Rua Santos Dumont.

§1º Em atendimento a uma solicitação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a comissão ficará encarregada de reunir informações para elaborar o Plano de Ação, visando estruturar um horizonte de ações municipais para enfrentamento do déficit habitacional, bem como ações mitigadoras do risco em curso na localidade Mirante Sul quanto ao crescimento desestruturado;

§2º Os caminhos para se chegar a uma solução serão discutidos com a participação dos munícipes, em momento oportuno, no intuito de construir com a comunidade, um plano exequível que, ao mesmo tempo ou em etapas, implemente regulamentações que evitem novas construções nas encostas íngremes, avalie impactos ambientais antes de autorizar novas edificações, formule plano de contingência para lidar com desastres naturais e promova a conscientização sobre os riscos da ocupação imprópria.

Art. 4º Esta Comissão, inicialmente, permanecerá vigente pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 5º Os servidores designados para comporem esta Comissão, não receberão remuneração e a participação na presente Comissão de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 23 de maio de 2024.

Joacir Barbaglio Pereira  
 Prefeito

PORTARIA Nº 511, DE 20 DE MAIO DE 2024.



*Substitui servidor designado para compor a Comissão que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado, em complementação à Portaria nº 292, de 26 de maio de 2023, para compor a Comissão Interdisciplinar de Estudo, Diagnóstico e Atendimento da População em Situação de Rua, nos termos do Decreto Municipal nº 6.757, de 23 de fevereiro de 2022, prorrogado pelos Decretos nº 6.979, de 31 de janeiro de 2023 e 7.187, de 6 de fevereiro de 2024, o servidor **MATEUS MALAVASI PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de “Coordenador”, DAS-4, da Secretaria de Comunicação, Matrícula nº 124.3468, **EM SUBSTITUIÇÃO** à servidora **JUCIARA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de “Cuidador Social”, Matrícula nº 111.1289, para exercer a função de “Membro”, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 512, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

*Substitui servidor designado para compor a Comissão que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado, em complementação aos Decreto nº 6.630/2021 e 6.954/2022 e à Portaria nº 1.002/2021, para compor a Comissão de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge, nos termos do Decreto Municipal nº 6.630, de 2 de agosto de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 6.870/2022 e 7.090/2023, o servidor **WASHINGTON EMMANUEL DOS REIS MELGAÇO**, ocupante do cargo em comissão de “Assistente”, DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula nº 124.3468, **EM SUBSTITUIÇÃO** à servidora **BEATRIZ DE SOUZA PENA**, ocupante do cargo efetivo de “Assistente Social”, Matrícula nº 111.2429, para exercer a função de “Membro”, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 513, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, e fique sob a responsabilidade da servidora **ROSANE MARIA MARQUES DE ANDRADE**, Matrícula nº 124.3481, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.26 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2024.2017 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –  
FICHA: 0539.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 514, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade do servidor **GILBER ROSA BORGES**, Matrícula nº 124.3059, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 –  
FICHA: 134.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 515, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade do servidor **FERNANDO COELHO FIGUEIRA MENDES**, Matrícula nº 111.2680, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 –  
FICHA: 134.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 516, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais, de pronto-pagamento da manutenção de salas e materiais para ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade do servidor **ARÉCIO ALVES DE OLIVEIRA AIRES**, Matrícula nº 124.2923, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2162 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.660 – FICHA: 780.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 517, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DIOVANA NASCIMENTO CARVALHO FONSECA**, CPF nº 150.XXX.XXX-66, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 158/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 518, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e fique sob a responsabilidade da servidora **GLAUCIA REIS RODRIGUES**, Matrícula nº 124.3055, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.05 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.2001.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0042.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 519, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento a ser utilizado exclusivamente para pagamentos das publicações no Diário Oficial da União (DOU) da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARIA ISABEL SILVA SEIXAS**, Matrícula nº 124.3366, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.26 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2024.2019 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 – FICHA: 0542.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 520, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo e Biblioteca Castro Alves, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARTA DE FREITAS VIEIRA FARAH**, Matrícula nº 111.2580, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2456 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1500 – FICHA: 0464.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 20 de maio de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

## ATO DA PRESIDÊNCIA N° 018 DE 23 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio (quinta-feira) é feriado municipal, Dia de Corpus Christi,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.224, de 02 de maio de 2024 do Poder Executivo,

### RESOLVE

Tornar Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Três Rios, 23 de maio de 2024.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***